EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
(Processo Administrativo n° 099/2026)

Órgãos Licitantes: Departamento de Frota.
Tipo: Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.
Modo de Disputa: fechado e aberto.
Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Dejair Garcia Gordilho, Responsável pela Frota municipal de Santa Mercedes , realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 081/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 11 de novembro de 2026, às 09:00horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/ até as 08:30 horas do dia 11/11/2026.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/, com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 11/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futuro Ata de Registro de Preço para futura Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, para o período de 2026/2027, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observados os termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

*3.1.1. Para os itens **01 a 13, 15 a 50** a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.1.2. *Para os itens **14** da cota aberta (ampla participação) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.*

3.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

3.3.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

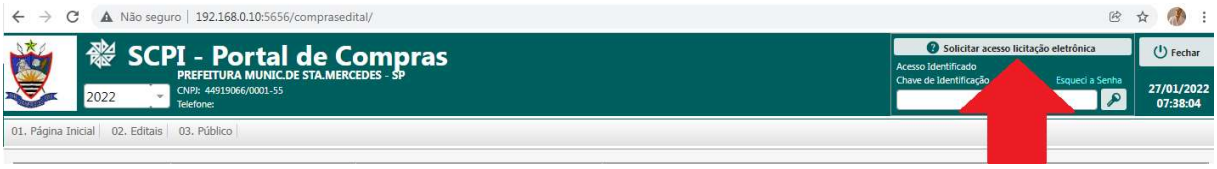
3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.14. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.15. O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. CADASTRO NO SISTEMA:

4.1. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no http://186.208.139.32:5656/comprasedital/ na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.
5.2. Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
6.3.5. declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;
6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.3 a 6.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% entre os lances.
8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.14. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.20. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.28.2. empresas brasileiras;
8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
8.29. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.3.7. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
10.4. Qualificação Econômico-Financeira:
10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
10.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra caso exigida;
e) apresentar proposta ou amostra (caso exigida) em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda http://186.208.139.32:5656/comprasedital/.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto PARCELADAMENTE, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Rua Manoel Cordeiro Filho, nº 955, Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, Estado de São Paulo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Prefeitura, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.1.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

16.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.
16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

16.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Rua Manoel Cordeiro Filho, nº 955, Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.
17.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.
17.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.
17.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
17.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.
17.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.
18.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 03 01 – 02 04 01 – 02 05 01 – 02 06 01
02 09 01
Categoria Econômica: Despesas Corrente
Funcional Programática: 3.3.90.30.00
(Fichas 29, 45, 76, 77, 78, 109 e 155)

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10. Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (www.santamercedes.sp.gov.br) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Apêndice do ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 27 de outubro de 2026.

Dejair Garcia Gordilho
Chefe de Frota

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 40, §1º da lei n.º 14.133/2021.

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Santa Mercedes/SP.

Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes e apresentar elevada qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho, sendo compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

As câmaras de ar e os protetores deverão ser novos, compatíveis com as medidas dos pneus correspondentes, confeccionados com materiais de alta resistência e durabilidade, garantindo vedação, proteção e perfeito funcionamento do conjunto.

Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de garantia do fabricante contra vícios de fabricação, atendendo aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

A entrega das baterias deverá ser realizada nos locais e horários definidos de acordo com o pedido a ser enviado. O prazo de entrega será de até **10 dias corridos após o recebimento do pedido**, emitido pelo sistema próprio da Administração.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, de no mínimo 12 meses para câmaras de ar e protetores e 5 anos para os pneus, contado a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos produtos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo estabelecido no edital ou contrato.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não haverá exigência de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada, cabendo à contratada apenas a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia.

Art. 6, inciso XXIII – Da lei n.º 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, bem como, Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Santa Mercedes/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Trata-se de fornecimento de bens comuns, a ser contratado mediante processo licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item.
Os quantitativos serão definidos com base no levantamento da frota e no histórico de consumo, podendo ser apresentados em planilha anexa a este Termo de Referência, contemplando todos os itens a serem adquiridos e suas características essenciais.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração. Conforme se apura dos itens e quantidades listados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND	QTD	VR. UNI.	VLR. TOTAL
1	**PNEU 175/70 R14.** Pneu 175/70 R14 para automóvel com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 84; índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.661	UND	52	R$ 364,30	R$ 18.943,60
2	**PNEU 205/60 R15.** Pneu 205/60 R15 para utilitário com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 90, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.641	UND	12	R$ 465,64	R$ 5.587,68
3	**PNEU 225/75 R16C.** Pneu 225/75 R16C com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 118, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.022	UND	24	R$ 807,03	R$ 19.368,72
4	**PNEU 205/75 R16C.** Pneu 205/75 R16C com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 110, índice de velocidade Q, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.035	UND	8	R$ 425,47	R$ 3.403,76

5	**PNEU 225/65 R16C.** Pneu 225/65 R16C com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 112, índice de velocidade R, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.650	UND	56	R$ 710,54	R$ 39.790,24
6	**PNEU 185/60 R15.** Pneu 185/60 R15 com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 84, índice de velocidade H, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.031	UND	16	R$ 337,25	R$ 5.396,00
7	**PNEU 175/65 R14.** Pneu 175/65 R14 com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 82, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.644	UND	24	R$ 362,11	R$ 8.690,64
8	**PNEU 215/50 R17.** Pneu 215/50 R17 com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 91, índice de velocidade W, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.061	UND	8	R$ 581,29	R$ 4.650,32
9	**PNEU 205/60 R16.** Pneu 205/60 R16 com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 92, índice de velocidade H,	107.002.007	UND	50	R$ 529,81	R$ 26.490,50

	com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
10	**PNEU 195/75 R16C.** Pneu 195/75 R16C com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 107, índice de velocidade R, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.055	UND	16	R$ 508,33	R$ 8.133,28
11	**PNEU 185/65 R15.** Pneu 185/65 R15 com as seguintes especificações mínimas: Índice de carga 88, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.032	UND	16	R$ 421,20	R$ 67.392,00
12	**PNEU 275/80 22,5 LAMEIRO 16 LONAS.** Pneu 275/80 22,5 Lameiro 16 Lonas tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: Com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 25mm, provado pelo INMETRO, com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.653	UND	39	R$ 1.920,58	74.902,62
13	**PNEU 275/80 22,5 16 LONAS LISO.** Pneu 275/80 22,5 16 lonas liso, desenho direcional ou eixo	107.002.012	UND	16	R$ 1.438,41	23.014,56

	livre, para utilização predominante em estradas pavimentadas, com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 16 lonas, índice de carga 146, índice de velocidade L, aprovado pelo INMETRO, com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
14	**CAMARA DE AR PARA PNEU 900-20.** Camara de ar para pneu 900-20. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento. Com certificado do INMETRO.	107.002.080	UND	6	R$ 183,49	R$ 1.100,94
15	**PROTETOR PARA CAMARA 900-20.** Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento. Com certificado do INMETRO.	107.002.094	UND	8	R$ 71,26	R$ 570,32
16	**PNEU 900-20 – 12 LONAS LISO.** Pneu 900-20 – 12 lonas liso, tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: no mínimo 12 lonas, índice de carga 140, índice de velocidade K, aprovado pelo INMETRO, com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.075	UND	2	R$ 1.912,23	R$ 3.824,46
17	**PNEU 900-20 – 12 LONAS LAMEIRO.** Pneu 900-20 – 12 lonas	107.002.076	UND	8	R$ 2.247,68	R$ 17.981,44

	lameiro, tipo radial , desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 12 lonas, índice de carga 140, índice de velocidade K, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
18	**PNEU 185/R14C.** Pneu 185/R14C, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 102, índice de velocidade R, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.048	UND	8	R$ 264,32	2.114,56
19	**PNEU 165/70 R13.** Pneu 165/70 R13, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 79, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.000.219	UND	8	R$ 257,98	2.063,84
20	**PNEU 175/70 R13.** Pneu 175/70 R13, com as seguintes mínimas: índice de carga 82, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.004	UND	12	R$ 340,18	4.082,16
21	**PNEU 195/60 R15.** Pneu 195/60 R15, com as seguintes especificações mínimas: índice de	107.002.023	UND	4	R$ 363,74	1.454,96

	carga 88, índice de velocidade H, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
22	**PNEU 195/65 R15.** Pneu 195/65 R15, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91, índice de velocidade H, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.033	UND	8	R$ 526,82	4.214,56
23	**PNEU 215/75 R17,5 10 LONAS LISO.** Pneu 215/75 R17,5 10 Lonas Liso desenho direcional para utilização predominante em estradas pavimentadas, com as seguintes especificações mínimas: com no mínimo 10 lonas, índice de carga 126, índice de carga J, profundidade do sulco de 12mm, aprovado, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.062	UND	6	R$ 614,75	3.688,50
24	**PNEU 265/60 R18.** Pneu 265/60 R18, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 110, índice de velocidade T, com selo do INMETRO impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.097	UND	8	R$ 937,10	7.496,80
25	**PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS.** Pneu 295/80 R22,5 16 Lonas tipo	005.003.655	UND	12	R$ 1.664,01	19.968,12

	radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: no mínimo 16 lonas, índice de carga 152, índice de velocidade K, profundidade do sulco 17mm, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
26	**PNEU 215/75 R17,5.** Pneu 215/75 R17,5 desenho exclusivo de tração, utilização predominante em estradas pavimentadas, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 126, índice de velocidade L, profundidade do sulco de 13mm, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.063	UND	50	R$ 676,93	33.846,50
27	**PNEU 195/55 R15.** Pneu 195/55 R15 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade H, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.640	UND	8	R$ 336,23	2.689,84
28	**PNEU 235/75 R17,5 12 LONAS.** Pneu 235/75 R17,5 12 Lonas tipo radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: com no	005.003.651	UND	52	R$ 1.513,68	78.711,36

	mínimo 12 lonas, índice de carga 130, índice de velocidade K, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
29	**PNEU 165/70 R14.** Pneu 165/70 R14 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 85, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.635	UND	4	R$ 316,27	1.265,08
30	**PNEU 205/55 R16.** Pneu 205/55 R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91, índice de velocidade V, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.024	UND	4	R$ 376,65	1.506,60
31	**CAMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA.** Produto novo, não recondicionado e/ou não remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento. Com certificado do INMETRO.	107.002.085	UND	6	R$ 123,39	R$ 740,34
32	**CAMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 AGRÍCOLA.** Produto novo, não recondicionado e/ou não remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do	107.002.098	UND	8	R$ 448,54	R$ 3.588,32

	recebimento. Com certificado do INMETRO.					
33	**CAMARA DE AR PARA PNEU 750/16 AGRÍCOLA.** Produto novo, não recondicionado e/ou não remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento. Com certificado do INMETRO.	107.002.079	UND	12	R$ 115,95	R$ 1.391,40
34	**CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-28 AGRÍCOLA.** Produto novo, não recondicionado e/ou não remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação a partir da data do recebimento. Com certificado do INMETRO.	107.002.081	UND	12	R$ 297,13	R$ 3.565,56
35	**PNEU 1.400-24 L02 12 LONAS AGRÍCOLA.** Pneu 1.400-24 L02 12 Lonas Agrícola para retroescavadeira e motoniveladora, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 12 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.077	UND	12	R$ 2.874,43	R$ 34.493,16
36	**PNEU 750/16 – 10 LONAS AGRÍCOLA.** Pneu750/16 – 10 Lonas Agrícola para implemento, com no mínimo 10 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.073	UND	8	R$ 573,88	R$ 4.591,04
37	**PNEU 14.9-28 10 LONAS AGRÍCOLA.** Pneu 14.9-28 10 lonas agrícola para trator tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 lonas, aprovado pelo INMETRO	107.002.039	UND	4	R$ 2.652,84	R$ 10.611,36

	com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
38	**PNEU 17,5 – 25 L02.** Pneu 17,5 – 25 – L02 para retroescavadeira com no mínimo 12 lonas. aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	005.003.636	UND	16	R$ 2.585,22	R$ 41.363,52
39	**PNEU 900-16 – 10 LONAS AGRÍCOLA.** Pneu 900-16 10 lonas agrícola para trator, tipo diagonal ou convencional, desenho direcional, 2 ou 3 raias, com no mínimo 10 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.074	UND	8	R$ 893,61	R$ 7.148,88
40	**PNEU 18.4-30 – 10 LONAS AGRÍCOLA.** Pneu 18.4-30 10 lonas agrícola para trator, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.040	UND	4	R$ 3.188,62	R$ 12.754,48
41	**PNEU 12,5/80 – 18 L02 AGRÍCOLA.** Pneu 12,5/80 – 18 L02 Agrícola para retroescavadeira tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não	107.002.001	UND	20	R$ 1.086,04	R$ 21.720,80

	remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.					
42	**PNEU 19,5 – 24.** Pneu 19,5 – 24 para carregadeira tipo diagonal ou convencional com no mínimo 12 lonas, aprovado pelo INMETRO com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado, data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	107.002.020	UND	10	R$ 2.467,15	R$ 24671,50
43	**PROTETOR PARA CÂMARA 1.400-24 L02 AGRÍCOLA.** Produto novo, não recondicionado e/ou não remanufaturado. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação a partir da data do recebimento com certificação do INMETRO.	107.002.092	UND	6	R$ 118,89	R$ 713,34
COTA						
44	**PNEU 275/80 22,5 LAMEIRO 16 LONAS. Pneu 275/80 22,5 Lameiro 16 Lonas tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: Com no mínimo 16 lonas, índice de carga 149, índice de velocidade K, profundidade do sulco de 25mm, provado pelo INMETRO, com selo impresso sob o mesmo, não remoldado, não remanufaturado. Data de fabricação até 12 meses anteriores a contar da data de entrega. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.**	005.003.653	UND	13	R$ 1920,58	24.967,54
TOTAL						**R$ 624.012,16**

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Santa Mercedes/SP. A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando a segurança dos usuários, a disponibilidade da frota e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O ETP concluiu que a aquisição de produtos novos, de primeiro uso, com certificação do INMETRO e em conformidade com as normas técnicas vigentes, representa a solução mais vantajosa para a Administração. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda estimada e na vida útil dos componentes, visando garantir o abastecimento adequado durante a vigência do contrato. O estudo demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, cujas informações integram o processo administrativo e fundamentam o presente Termo de Referência.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos do Município de Santa Mercedes/SP, visando garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais, com segurança, eficiência, economicidade e confiabilidade operacional.

Os materiais deverão possuir certificação do INMETRO, quando exigida, atender às normas técnicas vigentes e ser compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando o atendimento contínuo das demandas. O ciclo de vida do objeto contempla o planejamento da aquisição, o fornecimento dos produtos, o recebimento e conferência dos materiais, sua instalação pela equipe ou empresa responsável pela manutenção da frota, a utilização durante sua vida útil, a substituição quando constatado desgaste ou comprometimento das condições de

segurança e o descarte ambientalmente adequado dos pneus, câmaras de ar e protetores inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
A contratação de produtos novos e de qualidade proporciona maior durabilidade, melhor desempenho, redução da ocorrência de falhas mecânicas relacionadas ao sistema de rodagem, diminuição da necessidade de manutenções corretivas, maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Administração e melhores condições de segurança para motoristas, passageiros e demais usuários dos serviços públicos.
Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal durante todo o ciclo de vida do objeto, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

d) Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de câmaras de ar, pneus e protetores, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.
Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento ocorrerá de forma provisória, para verificação quantitativa e qualitativa, e definitiva após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato.
Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como prestar assistência técnica e substituir, no prazo estipulado, quaisquer baterias que apresentem defeitos de fabricação dentro do período de garantia.
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará ocorrências e adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
O contrato será considerado integralmente executado após o atendimento de todas as demandas, cumprimento das obrigações contratuais e encerramento do prazo de garantia, assegurando o alcance dos resultados pretendidos quanto à continuidade e eficiência da frota.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do gestor designado pela Administração, com o apoio do fiscal técnico igualmente nomeado, cabendo a este proceder à avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

A seleção do fornecedor se dará por **Pregão eletrônico**, considerando o menor preço por item.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no **Pregão eletrônico**, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária: Unidade Orçamentária: 02 03 01 – 02 04 01 – 02 05 01 – 02 06 01

02 09 01

Categoria Econômica: Despesas Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

(Fichas 29, 45, 76, 77, 78, 109 e 155)

Santa Mercedes/SP, 26 de junho de 2026.

Dejair Garcia Gordilho
Chefe de Frota

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Mercedes. A substituição desses componentes é indispensável em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, sendo essencial para garantir condições adequadas de segurança, desempenho e disponibilidade dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A ausência desses materiais compromete a manutenção preventiva e corretiva da frota, podendo ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, aumento dos custos operacionais, riscos à segurança dos condutores e usuários, além de prejuízos à continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, atendimento administrativo e demais atividades de interesse coletivo.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos municipais, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade da frota. Além disso, a realização de processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a adequada manutenção da frota municipal, preservando o patrimônio público, promovendo maior segurança nas operações e assegurando o atendimento das demandas da população de forma contínua e eficiente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município Para o Ano de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário, garantindo alinhamento com as necessidades institucionais e a adequada gestão dos recursos.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, vedado o fornecimento de produtos usados, remoldados, recauchutados, recondicionados ou reformados.
- Os pneus deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como atender às especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos da frota municipal.
- Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, estando livres de defeitos de fabricação.
- Os pneus deverão ser fornecidos com data de fabricação recente, preferencialmente não superior a 12 (doze) meses da data da entrega, garantindo maior vida útil e desempenho.
- As medidas, índices de carga, índices de velocidade e demais especificações técnicas deverão atender exatamente às descrições constantes no Termo de Referência.
- A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência.
- A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou especificações divergentes daquelas contratadas.
- Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as normas aplicáveis e as condições oferecidas pelo fabricante.

- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade da manutenção da frota do Município de Santa Mercedes.
- A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Também são considerados requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A presente contratação visa a aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, de diversas medidas, para uso dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, distribuídos entre as Divisões Administração Geral, Educação, Estradas Municipais, Saúde e Assistência Social, conforme especificado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Pneu 175/70 R14	4

2	Pneu 205/60 R15	8
3	Pneu 275/80 R22,5 Lameiro 16 Lonas	52
4	Pneu 275/80 R22,5 16 Lonas Liso	16
5	Câmara de Ar para Pneu 900-20	6
6	Protetor para Câmara 900-20	8
7	Pneu 900-20 – 12 Lonas Liso	2
8	Pneu 900-20 – 12 Lonas Lameiro	8
9	Pneu 185/R14C	4
10	Pneu 165/70 R13	4
11	Pneu 175/70 R13	12
12	Pneu 195/60 R15	4
13	Pneu 195/65 R15	4
14	Pneu 215/75 R17,5 – 10 Lonas Liso	6
15	Pneu 205/60 R16	4
16	Pneu 265/60 R18	8

EDUCAÇÃO		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Pneu 295/80 22,5 – 16 Lonas	12
2	Pneu 215/75 R17,5	50
3	Pneu 185/R14C	4
4	Pneu 195/55 R15	8
5	Pneu 235/75 R17,5 12 Lonas	52
6	Pneu 195/65 R15	4
7	Pneu 225/75 R16C	12

ESTRADAS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Quantidade
1	Câmara de Ar para Pneu 900-16 Agrícola	6
2	Câmara de Ar para Pneu 1400-24 Agrícola	8
3	Câmara de Ar para Pneu 750/16 Agrícola	12
4	Câmara de Ar para Pneu 14.9-28 Agrícola	12
5	Pneu 1.400-24 L02 – 12 Lonas Agrícola	12
6	Pneu 750/16 – 10 Lonas Agrícola	8
7	Pneu 14.9-28 10 Lonas Agrícola	4
8	Pneu 17,5 – 25 – L02	16
9	Pneu 900-16 10 Lonas Agrícola	8
10	Pneu 18.4-30 10 Lonas Agrícola	4
11	Pneu 12,5/80 – 18 L02 Agrícola	20
12	Pneu 19,5 – 24	10
13	Protetor para câmara 1.400-24 L02 Agrícola	6

SAÚDE		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Pneu 175/70 R14	48
2	Pneu 205/60 R15	4
3	Pneu 225/75 R16C	12
4	Pneu 205/75 R16C	8
5	Pneu 225/65 R16C	56
6	Pneu 185/60 R15	16
7	Pneu 175/65 R14	24
8	Pneu 215/50 R17	8
9	Pneu 205/60 R16	46
10	Pneu 195/75 R16C	16

11	Pneu 185/65 R15	16

SOCIAL		
Item	**Descrição**	**Quantidade**
1	Pneu 165/70 R13	4
2	Pneu 165/70 R14	4
3	Pneu 205/55 R16	4

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de manutenção da frota do Município de Santa Mercedes, foi realizado levantamento de mercado considerando as alternativas disponíveis para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores especializados, capazes de atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, favorecendo a ampla competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a realização de processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores é a solução técnica e economicamente mais vantajosa. Essa modalidade assegura o fornecimento de produtos novos e de qualidade comprovada, promove maior competitividade entre os fornecedores, possibilita a obtenção de preços compatíveis com o mercado, reduz custos decorrentes de manutenções corretivas e contribui para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados pelo Município.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida da seguinte forma:

Valor total: R$ 624.012,16

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição, de forma parcelada, de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Mercedes, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e observar as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, permitindo o abastecimento conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, não se aplica a contratação de serviços específicos, tendo em vista que o objeto refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais. Contudo, a empresa contratada deverá assegurar a garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, durante o prazo legal ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

A solução adotada visa garantir a disponibilidade da frota municipal, reduzir riscos de interrupção dos serviços públicos, aumentar a segurança dos usuários e promover maior economicidade na manutenção dos veículos e equipamentos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:
SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Mercedes, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos prestados à população.
Em termos de economicidade, busca-se obter a proposta mais vantajosa por meio do processo licitatório, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a aquisição de produtos de qualidade por preços compatíveis com os praticados no mercado. Além disso, a substituição preventiva dos componentes contribui para reduzir custos com manutenções corretivas, minimizar a ocorrência de falhas mecânicas e aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos.
Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade da frota em condições adequadas de uso permitirá que motoristas, operadores e demais servidores desempenhem suas atividades com maior segurança, eficiência e produtividade, evitando paralisações e atrasos na execução dos serviços públicos.
No que se refere aos recursos materiais, a contratação contribuirá para a preservação da frota municipal, reduzindo o desgaste prematuro de componentes

mecânicos e assegurando melhores condições de funcionamento dos veículos e equipamentos.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação planejada e o fornecimento conforme a demanda permitirão maior controle dos gastos públicos, otimização da gestão de estoques e redução de despesas decorrentes de aquisições emergenciais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e garantindo maior eficiência na gestão administrativa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para atender às demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Mercedes.

A solução proposta é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que assegura a manutenção preventiva e corretiva da frota, proporcionando maior segurança, eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, por atender de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

Santa Mercedes/SP, 26 de junho de 2026.

Dejair Garcia Gordilho

Chefe de Frota

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/SP E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____, Estado de São Paulo, _____, _____ - Centro, CNPJ (MF) nº _____, neste ato representada pelo Senhor Dejair Garcia Gordilho, Responsável pela Frota Municipal, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n° 000, nesta cidade de xxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 081/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1 ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2 REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para o período de 2026/2027, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 Conforme consta no ANEXO C, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3 Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 Caberá ao PREGOEIRO responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4 VIGÊNCIA DA ARP

4.1 A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 e seus anexos.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Mercedes/SP.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https: www.santamercedes.sp.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM do objeto registrado.
12.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.
12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 0811/2023;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal 081/2023.

15.2 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de _____.

_____/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ciente do Gestor:
__/___/_____

Ciente do Fiscal:
__/___/_____

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG n°:

2._____
Nome:
RG n°:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO A

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO n.º____, PROCESSO N.º _____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL (R$)						

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº_____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, _____

Assinatura